**Projeto de Lei ­­­­­­­­­­­­­­Legislativo 038/2021**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A GRATUIDADE DO SEPULTAMENTO E DOS MEIOS A ELE NECESSÁRIOS À POPULAÇÃO DE COMPROVADA DE BAIXA RENDA FAMILIAR E INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL O PROGRAMA DE AUXÍLIO FUNERAL E ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS CADASTRADAS EM PROGRAMAS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder aos munícipes que comprovadamente não tenham condições de arcar com as despesas de funeral, a gratuidade do sepultamento e dos meios e procedimentos a ele necessários e fica instituído no âmbito municipal o programa de auxílio funeral e assistência às famílias cadastradas em programas sociais do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal.

Art. 2º - O programa citado no artigo anterior refere-se ao custo com o local do velório, urna funerária e despesas com a documentação do óbito.

Art. 3º - Ocorrido o óbito, a família ou os responsáveis deverão procurar os órgãos competentes da municipalidade a fim de oficializar requerendo o amparo social.

Art. 4º - As eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações constantes do orçamento vigente e, se necessário, suplementadas. As dotações serão consignadas no orçamento Municipal e demais legislações específicas do Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, está lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Caldeira Filho

PDT - Vereador

Câmara Municipal de Charqueadas, 29 de julho de 2021

JUSTIFICATIVA

Faz-se presente o normativo expresso na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 6º, no que se estabelecerá a assistência aos desamparados condizente com o art. 1º desta lei, conforme os mesmos dizeres nele prescritos:

**Art. 6º CF: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.**

Assim, nada mais justo do que o Poder Público oferecer o amparo e a assistência a todos os cidadãos que necessitarem de apoio no momento do falecimento de um ente querido, que, aliás, se traduz no pior momento da vida, que é infelizmente, como dito, a morte de alguém da família ou de nosso estreito convívio social.

O presente projeto de Lei tem por finalidade auxiliar aquelas famílias comprovadamente de baixa renda que não tem condições financeiras de arcar com o custo do sepultamento de seus entes queridos.

A Prefeitura Municipal através da Secretaria de Assistência Social possui o cadastro de todas as famílias hipossuficientes no município e deverão cruzar os dados desse cadastro junto aos interessados que solicitarem inclusão ao programa.

Dessa forma, nada mais humano, mais caridoso do que o amparo nas horas mais difíceis da vida de uma pessoa e apenas um pequeno retorno por tudo que ela contribuiu durante sua vida para o Município e repetindo, um pequeno retorno por parte do Executivo.

Pelas razões expostas o autor requer o apoio de todos os Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

João Caldeira Filha

PDT-Vereador

Câmara Municipal de Charqueadas, 29 de julho de 2021